



## AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO LICITATÓRIO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nr. **52 / 2018**

PREGÃO Nr. **33 / 2018**

OBJETO **Contratação de Instituição Financeira**

ÓRGÃO(S)  
ATENDIDO(S) : **SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO**

DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA : **Dotação Especifica de Receitas**

DATA DE ABERTURA **06 / 04 / 2018**

HORÁRIO **9:00 hs**

LOCAL **SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Subsolo - Tenente Portela - RS**

Tenente Portela, 23 DE MARÇO DE 2.018

**## AUTORIZADORES:**

\_\_\_\_\_  
Clairton Carboni - Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Salete B. Salla - Secretária de Finanças

**### SOLICITANTE:**

\_\_\_\_\_  
Adriane S. Moraes - Secretária de Administração

**# Ciente::**

\_\_\_\_\_  
Tiago M. Albarello - Pregoeiro



2

**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2018**

**EDITAL**

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA, RS**, com sede na Praça Tenente Portela, 23 – Centro, nesta cidade, por seu Prefeito municipal, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MAIOR LANCE** tendo por local a sala de licitações junto a prefeitura Municipal, sub-solo, em conformidade com a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, especialmente as Resolução Bacen nº 3.402/06, nas condições fixadas por este Edital e seus anexos.

**1.0 - OBJETO**

**Contratação de Instituição Financeira**, pública ou privada, para centralização e processamento dos créditos proveniente de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município de Tenente Portela, abrangendo servidores públicos municipais ativos e inativos (estatutários, celetistas, contratados em caráter emergencial, cargo eletivo ou em comissão) ou qualquer outro que mantenha vínculo de remuneração com o Município, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

**1.1 - DAS FAIXAS SALARIAIS E RESPECTIVOS QUADRO DE SERVIDORES:**

**1.1.1** – Abaixo quadro demonstrativo das Faixas Salariais dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Tenente Portela / RS {{ Base Dezembro / 2017 }}:

<b>FAIXA REDA LÍQUIDA {{ Base Dezembro / 2017 }}</b>	<b>Nº Servidores</b>
Até R\$: 1.000,00	97
De R\$: 1.000,01 à R\$: 2.000,00	249
De R\$: 2.000,01 à R\$: 3.000,00	179
De R\$: 3.000,01 à R\$: 4.000,00	43
De R\$: 4.000,01 à R\$: 5.000,00	21
De R\$: 5.000,01 à R\$: 7.000,00	5
De R\$: 7.000,01 à R\$: 10.000,00	2
Acima de R\$: 10.000,00	6
<b>TOTAL</b>	<b>602</b>

**1.1.2** – Dos Totais mensais da Folha de Pagamento { Base Dezembro / 2017 }:

**I)** – Aposentados e Pensionistas - Bruto R\$: 378.651,54 e Líquido R\$: 320,225,03

**II)** – Servidores Ativos - Bruto R\$: 1.078.082,63 e Líquido R\$: 841.419,72

**1.2 - DATA e LOCAL da Realização**

**1.2.1** - DATA : **06 /04/2018**

**1.2.2** - HORÁRIO DE ABERTURA: **9:00 Horas**

**1.2.3** - LOCAL: **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Praça Tenente Portela, 23 - Subsolo - 98500.000 - Centro.**

**1.2.4** - *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.*



### **1.3 - Das Justificativas**

**1.3.1** – Atualmente, o pagamento da folha dos servidores ativos e inativos da administração Direta do Município de Tenente Portela, é gerenciada pela Caixa Econômica Federal por força do contrato nº 04/2013. O PRESENTE Pregão atende a Lei das Licitações nº 8.666/93, devendo ser contratado mediante licitação pública, visto se tratar de uma prestação de serviço. O §3º do art. 164, da Constituição Federal de 1988, norma também presente na Lei Complementar nº 101/2000 no art. 43 trata da obrigatoriedade de depósito das “disponibilidades de caixa” em conta de banco oficial.

### **2.0 - DAS EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES da CONTRATADA:**

**2.01** - A Contratada deverá efetuar a Centralização e Processamento da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – RS, com Crédito em Conta de titularidade dos servidores **ativos e inativos**, na Instituição Contratada;

**2.02** - A Contratada Deverá assegurar, sem ônus para a contratante e para seus servidores, a faculdade de transferência (**portabilidade**) com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para contas de depósitos de titularidade dos beneficiários por eles livremente abertas em outras instituições financeiras em conformidade com o Art. 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central do Brasil;

**2.03** - **Os** serviços de Concessão de Crédito aos Servidores Ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, mediante a consignação em folha de pagamento será sem caráter de Exclusividade

**2.04** - Abrir e manter a conta salário sem qualquer tipo de ônus / custas para a Contratante e para os Servidores que receberão pela Instituição Financeira;

**2.05** - Efetuar a coleta de dados , documentos e assinaturas necessárias dos Servidores que compõe a Folha de Pagamento contratada com a Instituição Financeira, podendo o mesmo ser efetuado no local em que o Servidor estiver locado em horário de trabalho, se assim o desejar o servidor, para efeito da recepção de depósito de salários, subsídios e valores dos créditos informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento.

**2.06**- Efetuar o Crédito dos Pagamentos, em conformidade com as informações repassadas pela Administração Municipal ,via Arquivos, nas Contas dos Servidores sem qualquer tipo de custos.

**2.07** - Os serviços prestados pela Contratada deverão atender todas as exigências e normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores, além de atender o Código de Defesa do Consumidor;

**2.08** - Todas as Operações serão por meio eletrônico / on-line, pelo qual a Contratada deverá possuir Sistema Informatizado compatível com o da Prefeitura Municipal de Tenente Portela. Em casos de incompatibilidade, as despesas, se existentes, serão totalmente arcadas pela contratada;

**2.09** - Todos e qualquer tipo de Impostos, Taxas, Seguros e outros encargos que incidam e venham a incidir sobre os serviços contratados por este Processo Licitatório serão de inteira responsabilidade da Contratada;

**2.10** - A Contratada deverá reparar e/ou corrigir o mais breve possível qualquer tipo de vícios, defeitos, falhas e incorreções que por ventura venham a ser constatadas pela Contratante;

**2.11**- Qualquer custos adicionais com Servidores / Funcionários da contratada serão de sua inteira responsabilidade;

**2.12** - Está vedada a subcontratação de outra Instituição Financeira, mesmo que esta seja sua controlada e/ou controladora, para a execução total e/ou parcial dos serviços contratados;

**2.13** - Será de responsabilidade da contratada todos os custos com Vigilância Armada durante o funcionamento do expediente bancário;

**2.14** - Permitir aos servidores a realização de Consultas mediante a utilização da Internet, sem qualquer tipo de custas adicionais, mediante fornecimento de senha pela contratada;



# MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2018

**2.15** - Os serviços ofertados deverão empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão de obra qualificada necessários à total e perfeita execução do objeto deste contrato;

**2.16** - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade **com as** obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**2.17** - A Contratada deverá possuir no mínimo 1 (uma) Agência no Perímetro Urbano **do** Município de Tenente Portela- RS

**2.18** - Disponibilizar uma Central de Atendimento Telefônico para esclarecer dúvidas e resolver pendências bancárias dos servidores/funcionários no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

**2.19** - Executar os serviços em absoluto sigilo por seus prepostos, ficando, assim, vedada **à** divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores/funcionários municipais

**2.20** - A Instituição financeira, quando necessário, deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.

### **3.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**3.01** - Informar a contratada sempre que solicitado o saldo consignável dos salários, por ocasião de solicitação de empréstimos;

**3.02** - Enviar todos os meses por meio eletrônico, todos os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas;

**3.03** - Transferir para Conta Corrente indicada pela Contratada, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada os créditos da Folha de Pagamento aos Servidores da Prefeitura Municipal;

**3.04** - Fornecer sempre que solicitado pela Contratada Relatório Salarial dos Servidores;

**3.05** - Permitir a Instituição Financeira contratada o direito de disponibilizar aos Servidores desta Administração Municipal, empréstimos sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento;

**3.06** - Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada;

**3.07** - Não haverá qualquer solidariedade entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a CONTRATADA assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia para execução dos serviços ora contratados;

### **4.0 - DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**4.01** - A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento de 100% do valor ofertado até 30 dias corridos da assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, em nome do Município de Tenente Portela ( CNPJ) 87.613.089/0001-40.

**4.02** - O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital acarretará multa diária de 0,125%, aplicável à parcela devida, assim como no atraso da execução dos serviços, objeto do contrato, aplicável neste caso, ao valor do crédito da folha de pagamento do respectivo mês de atraso.

### **5.0 – DOS PRAZOS**

**5.01** - A Contratação será pelo PERÍODO de 60 (sessenta) meses, a contar da Assinatura do Contrato, não sendo possível prorrogação;

**5.01** - O prazo para implementação e início da prestação do serviço será de até 60 ( sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de contrato;



5

**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2018**

**5.02** – O TERMO DE CONTRATO está sujeito a rescisão nos termos dos artigos 77,78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações;

## **6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- a)** - Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- b)** - Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.
- c)** - A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.
- d)** - A Impugnação DEVERÁ ser por Escrito e PROTOCOLADA junto ao Setor de Protocolo do Município ou junto a Pregoeira do Município e/ou ainda via SEDEX com AR desde que, este chegue à Administração Municipal em tempo hábil {{ 2 dias úteis}} conforme fixado em Lei.

## **7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1** - Para participar deste Processo Licitatório NÃO É EXIGIDO que a Licitante POSSUA Cadastro junto ao Município de Tenente Portela ou junto a outro Órgão Público, BASTANDO apenas a APRESENTAÇÃO da DOCUMENTAÇÃO descrita / exigida neste edital, tendo para Credenciamento, quanto para Habilitação ( envelope 1 ) e Proposta Financeira ( envelope 2) em conformidade com o exigido neste edital e ATENDER os "requisitos e exigências" atribuídas neste edital e na Lei de Licitações e dos Pregões.
- 7.2** - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.
- 7.3** - Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.
- 7.4** - A Licitante ao participar deste certame está **CIENTE** que a mesma **SERÁ** considerada **IDÔNEA** para participar de Licitações na esfera Federal, Estadual e Municipal, pelo **SIMPLES ATO** de Apresentação de Proposta ao Certame, mesmo transcorrido e encerrado o certame e, seja comprovado / averiguado que a Licitante **ESTÁ** proibida de Participar de Licitações e em havendo contrato firmado com a mesma referente a esta licitação, o mesmo **ESTARÁ** automaticamente **CANCELADO** e a licitante **RESPONDERÁ** por "falsidade ideológica";

## **8 - DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

- 8.1** - Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente a (ao) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, no momento da abertura da sessão do pregão, NO DIA, LOCAL e HORÁRIO previsto no preâmbulo deste edital..

## **9 - DO CREDENCIAMENTO**

- 9.1** - O Credenciamento **SERÁ** no DIA, LOCAL e HORÁRIO previsto no Preâmbulo deste edital,
- 9.2** - caso a Licitante POSSUIR documentos para AUTENTICAÇÃO por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio, SOLICITA-SE que o mesmo seja PROVIDENCIADO / EFETUADO em até 10 (dez) minutos ANTERIOR ao Horário previsto para INICIO da Sessão / Certame, esta Administração Municipal NÃO se RESPONSABILIZARÁ por Autenticações que venham a NÃO correr motivado por tempo hábil;
- 9.3** - Para Autenticações por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio a licitante DEVERÁ apresentar o "Original" e a "Cópia" do documento a ser autenticado;



## **10 - Dos Procedimentos para o CREDENCIAMENTO**

**10.1** - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes 1 (Proposta) e 2 (Habilitação):

### **10.2 - Em se tratando do responsável legal da empresa:**

**a)** - Cópia do registro comercial, no caso de empresário individual;

**b)** - Cópia do contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

**§1º >>** Não será necessário a apresentação do Contrato Inicial / Consolidado junto a última Alteração Contratual se nessa constar os Sócios com respectivos dados pessoais e sua "natureza" na sociedade e devido registro junto a Junta Comercial.

### **10.3 - Em se tratando do representante constituído:**

**a)** - *Instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, {podendo utilizar modelo constante neste edital};*

**b)** - CÓPIA do registro comercial, no caso de empresário individual;

**c)** - Contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

**10.4** - A cópia dos documentos descritos nas cláusulas 10.2 e 10.3, DEVERÃO ser Autenticados por Tabelião ou por Funcionário da Comissão de Licitação do município, com apresentação dos originais;

### **10.5 - DA IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO:**

**a)** - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se no ato da ENTREGA do CREDENCIAMENTO exibindo documento oficial que contenha foto ((original ou cópia autenticada)), a Pregoeira PODERÁ tirar cópia xerográfica do mesmo para fins de anexar ao processo;

### **10.6 - DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O CREDENCIAMENTO:**

**a)** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, (Modelo Anexo), a NÃO APRESENTAÇÃO desta Declaração IMPORTARÁ no NÃO RECEBIMENTO dos Envelopes da Licitante;

### **10.7 - DAS EXIGÊNCIAS AO CREDENCIADO:**

**a)** - *O Licitante que venha a entregar os Envelopes à Pregoeira ou Membro da Equipe, e se ausentar da sala de licitações e NÃO RETORNAR até o Horário de início da Sessão, PERDERÁ direito de EFETUAR LANCES, valerá apenas os Valores Cotados na Proposta Financeira. O licitante PODERÁ assistir ao Certame, mas estará IMPEDIDO de manifestar-se durante a sessão;*

**b)** - *Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.*

**c)** - *Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.*



# MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2018

**10.8** - Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.

**10.9** - Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

### 11 - DOS LANCES e sua OFERTA

**a)** - Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o MAIOR PREÇO unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao maior preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

**b)** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o maior preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**c)** - As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do menor preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem crescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances superiores àqueles já ofertados.

**d)** - Não serão aceitos lances de valor igual ou menor ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

**e)** - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

**f)** - Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

**g)** - Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

**g.1)** - Os Envelopes da Documentação das demais empresas NÃO CLASSIFICADAS em 1º lugar, FICARÃO a Disposição da Administração Municipal até a HOMOLOGAÇÃO do certame, pós este prazo a Licitante PODERÁ retirá-lo junto ao Depto de Licitações no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, pós transcorrido este prazo os mesmos serão destruídos;

**h)** - A Licitante PODERÁ realizar consulta via Fone ou Internet Própria junto ao Responsável da empresa para ofertar mais lances, se necessário, para o qual SERÁ concedido a mesma 1 (um) minuto para cada Item;

**i)** - Se o licitante for Inabilitado, quando da abertura do Envelope da Documentação, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.

### 12 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO  
MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA  
EDITAL DE PREGÃO - n. 33 / 2018  
ENVELOPE n. 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE {{ Razão Social}}  
CNPJ:

AO  
MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA  
EDITAL DE PREGÃO - n. 33 / 2018  
ENVELOPE n. 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE {{ Razão Social}}  
CNPJ:

l)- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



8

**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2018**

**12.1 - DA APRESENTAÇÃO dos ENVELOPES para LICITANTE QUE NÃO PARTICIPAR da ABERTURA da SESSÃO**

**12.1.1** - A Empresa que desejar enviar apenas os Envelopes para participar desta licitação, deverá proceder da seguinte forma::

**a)** - DEVERÁ enviar os ENVELOPES 1 e 2 conforme PREVISTO neste edital { *Envelope da Proposta* } ( + ) { *Envelope da Documentação* } "Iguar" para TODOS os PARTICIPANTES do Certame;

**a.1)** - DEVERÁ ACOMPANHAR os ENVELOPES 1 e 2, os seguintes Documentos os quais são NECESSÁRIOS para o Pregoeiro ""Lançar os Dados da Empresa"" no Sistema:

**I)** - Cópia do Contrato Social e/ou Estatuto e/ou Registro Comercial da empresa e,

**II)** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, (Modelo Anexo );

**a.2)** - Caso os DOCUMENTOS relacionados nos Parágrafos I e II da alínea "a.1" não ACOMPANHAR os Envelopes, o Pregoeiro ESTARÁ LIBERADO para ABERTURA do Envelope da DOCUMENTAÇÃO no sentido de ""AVERIGUAR"" se os referidos documentos estão no interior deste;

**b)** - Ambos os Envelopes { 1 e 2 } DEVERÃO ser IDENTIFICADOS conforme prevê edital na cláusula 12;

**c)** - A Licitante que ENVIAR apenas os EVELOPES em acordo com o descrito neste edital e nesta cláusula 05, PERDERÁ os DIREITOS a RECURSOS e LANCES, bem como em CASOS de EMPATES o ""desempate"" SERÁ via SORTEIO entre a Pregoeira e sua Equipe de apoio no ATO dos LANCES.

**d)** - Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tenente Portela ou Diretamente com o Pregoeiro ou Membro de sua Equipe e/ou poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados à Prefeitura Municipal de Tenente Portela - Praça Tenente Portela 23 - Centro - 98500.000 a/c Setor de Licitações, com RECEBIMENTO ATÉ o INICIO da FASE de CREDENCIAMENTO.

**e)** - O licitante que remeter os envelopes via serviço postal e/ou Fretado assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

**13 - DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)**

**I)** - O envelope nº 01 (Proposta) deverá obrigatoriamente:

**a)** - Conter a proposta comercial, sem rasuras ou emendas,

**b)** - As Propostas Elaboradas (reeditadas) DEVERÃO ser em ACORDO com o Anexo do edital ( proposta financeira);

**c)** - As Proposta ELABORADAS (reeditadas) deverão ser através de processo mecanográfico;

**d)** - Em caso de UTILIZAR o próprio Anexo equivalente a ""Proposta Financeira"" deste edital, o mesmo poderá ser preenchido a punho;

**e)** - A Proposta PODERÁ ser apresentada via Arquivo de auto cotação com utilização de Software específico da Betha Sistemas ( www.betha.com.br), para uso deste DEVERÁ ser SOLICITADO via Email:: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br o ARQUIVO da PROPOSTA FINANCEIRA para Auto cotação;

**e.1)** - Se utilizado ""auto cotação"", igualmente deverá ser apresentando a Proposta escrita, podendo ser a Impressa do Sistema de Auto cotação, assinada e com carimbo da empresa;

**f)** - conter a assinatura do responsável pela empresa;

**g)** - conter a indicação do número do CNPJ da empresa e/ou Carimbo com o mesmo.

**h)** - Conter a INDICAÇÃO da MARCA e MODELO do Produto cotado, se exigido no Anexo 1 do edital;

**i)** - Conter o VALOR UNITÁRIO do Item;





## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2018

9

**j)** - Deverá ser cotado em MOEDA Corrente nacional, sendo que para fins de contrato serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

#### **13.1 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA e dos LANCES :**

**i)** - A Proposta deverá ser efetuada conforme descrito neste edital de Licitação;

**ii)** - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MAIOR PREÇO, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento, pelo período de 60 (sessenta meses), observada a especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

**iii)** - Entre os lances ofertados, admitir-se-á diferença mínima de **R\$: 1.000,00** (um mil reais)

**iv)** - O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

**v)** - Serão classificadas para a etapa de lance a proposta mínima de **R\$: 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais).

#### **14 - Não serão consideradas as propostas**

**a)** - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

14.1.1 - O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93), constando este ou não na Proposta Financeira da licitante.

#### **15 - DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**

O Envelope nº 02 (Habilitação) conterá a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

#### **15.1 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

**a)** - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**b)** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**c)** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

**d)** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.1.1** - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

**15.1.2** - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2018**

**16 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:**

- a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- b)** Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de **Tributos Federais e Previdenciários**, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas.
- c)** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Estadual**.
- d)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Municipal**.
- e)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**.

**17 - A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá em:**

- a)** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b)** - **Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho** noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos {{ Modelo Anexo 1}};

**18 - A Documentação COMPLEMENTAR consistirá em:**

- a)** - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública (**modelo anexo 4**).

**19 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

- a) - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
- b) - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.
- c) - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.
- d) - Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.
- e) - Os documentos emitidos através da internet poderão ter sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.
- f) - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- g) - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.
- h) - Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2018

- i) - A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.
- j) - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

**21-** *Documentos Apresentados no Ato do CREDENCIAMENTO* será DISPENSÁVEL sua Apresentação novamente na fase de Habilitação.

**22** - *A Autenticação de Documentos, Certidões e demais exigidos para este processo* Licitatório poderão ser autenticados por tabelião ou por membro da equipe de apoio da pregoeira, com a apresentação do original a referida autenticação e terá validade apenas para processo licitatório da Administração Municipal de Tenente Portela/RS. As autenticações efetuadas por membros da equipe da pregoeira poderão ser efetuadas até o horário previsto para recebimento dos envelopes. a Administração Municipal de Tenente Portela/RS, não se responsabiliza por autenticações não efetuadas em tempo hábil;

### 23 - DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

**23.1** - *A Fiscalização do contrato que se originará da contratação dos serviços objeto deste edital*, serão de responsabilidade do Secretário de Finanças, que solicitou o serviço e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016;

### 24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1** - A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**24.2** - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

**24.3** - O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

**24.4** - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**24.5** - Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

**24.6** - As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**24.6.1** - O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

**24.7** - **Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação** junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Subsolo - Fone: 55-3551-1454 / 1452 - 98500.000, das Segundas a Sextas feiras, das: 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, ou no Site:: [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br) no Linck:: Licitações \ Pregão Presencial; Email:: [administrativo@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:administrativo@tenenteportela.rs.gov.br) ou [licita@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:licita@tenenteportela.rs.gov.br).

### 25 - DA INTENÇÃO de MANIFESTAR RECURSOS

**25.1** - *Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá* manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

**25.2** - *O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.*

**25.3** - *Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.*

**25.4** - *A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.*

**25.5** - *RECURSOS apresentado / protocolados serão ""Digitalizados"" e PUBLICADOS na Página do Município*, em anexo a Publicação deste Processo Licitatório, assim como suas contra razões {{



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 52 / 2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 33 / 2018

www.tenenteportela.rs.gov.br - Linck: Licitações }} e/ou PODERÁ ser solicitado via email {{ administrativo@tenenteportela.rs.gov.br}};

25.6 - É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

### 26 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**26.1** - São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

**26.2** - O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) - advertência;

b) - multa correspondente:

**b.1)** - à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

**b.2)** - à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**26.3** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

**26.4** - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

**26.5** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

**26.6** - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

### 27 - PODERÁ SER CORRIGIDO NO ATO DO CERTAME

**I)** - Durante o decorrer do certame ANTERIOR a FASE dos LANCES, Os seguintes itens poderão ser corrigidos pelo pregoeiro ou pelo representante devidamente credenciado, com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública:

a) - Falta de: soma, multiplicação, de Ordem Cronológica dos Itens;

b) - Falta de: data e/ou rubrica e/ou carimbo da empresa na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal e Credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços"; e, a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação", o qual deverá ser ""escrito"" a punho, na presença do Pregoeiro e sua Equipe.

c) - Falta de: Marca ou Modelo do(s) Item / Objeto(s) da Licitação, poderá ser suprida pelo Representante Legal e Credenciado, ""escrevendo"" a punho estes na Proposta, na presença da Pregoeira e sua equipe, anterior a fase de lances;

**II)** - ANTERIOR a ABERTURA dos ENVELOPES da PROPOSTA:

a) - Poderá ainda, NO ATO DO CREDENCIAMENTO ser corrigido pelo Representante Legal da Empresa presente, caso a Procuração der poderes para tal, assinar declarações e outros documentos que por ventura não foram assinados anterior a abertura do certame / recebimento do credenciamento, bem como o preenchimento e assinatura de declarações que por ventura venha a faltar no ato do credenciamento;

b) - CASO o CREDENCIAMENTO não estiver ""EXTERNO"" aos Envelopes PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO a Pregoeira PODERÁ em frente aos demais Licitantes ABRIR os Envelopes no "Intuito" de verificar se os mesmos estão em seu Interior, com a finalidade de PREVALECER o caráter competitivo;



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2018**

**28 - PODERÁ ainda, O PREGOEIRO**

**D)** - com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública, ficará a Cargo do Pregoeiro:

a)- A **ACEITAÇÃO** ou **NÃO** de *Participante / Licitante* que se **APRESENTAR** após o Horário estipulado no preâmbulo deste edital;

b) - O **Pregoeiro PODERÁ** aceitar a *Licitante* que se apresentar após o horário estipulado no Preâmbulo, desde, que, o Certame **ESTEJA** na FASE de **CREDENCIAMENTO**, após a Fase de Credenciamento com o início da abertura dos envelope(s) da(s) Proposta(s), **NÃO SERÁ** Admitida a participação de *Licitante(s)* atrasado(s);

**§1º** - Para *Licitante(s)* que se Apresentar com base nas alíneas "a" e "b" da Cláusulas 16 deste edital, toda a Documentação **DEVERÁ** estar ""devidamente apta"", **NÃO SERÁ** autenticados documentos e/ou conferências destes.

**29 - DOS ANEXOS do EDITAL e sua APRESENTAÇÃO**

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Relação de Itens e Proposta Financeira (ENVELOPE PROPOSTA)..

Anexo 2 - Declaração de Menor (modelo)-(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

Anexo 3 - Declaração de Credenciamento, Conhecimento e Aceitação do teor do edital, Cumprimento e Requisitos de Habilitação (modelo)-(JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

Anexo 4 - Declaração de Fato Superveniente (modelo)-(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

Anexo 5 - Declaração de ME / EPP (modelo)-(CREDENCIAMENTO)

Anexo 6 - Modelo de Procuração - (CREDENCIAMENTO)

Anexo 7 - Dados do Licitante para formalização do contrato e dados bancários para pagamento }.- (ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO ou no CREDENCIAMENTO)

Anexo 8 - Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco- (modelo)- ( ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

Tenente Portela/RS, 23 DE MARÇO DE 2.018

**CLAIRTON CARBONI**  
**Prefeito Municipal**

Visto:

**DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71.877**  
**Assessoria Jurídica**



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2018**

**>> RELAÇÃO DE ITENS / SERVIÇOS <<**

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit. MÍNIMO - R\$	Preço Total
1	Serviços Terceirizados de CENTRALIZAÇÃO e PROCESSAMENTO de CRÉDITO da FOLHA DE PAGAMENTO ( 100%) dos SERVIDORES Públicos ATIVOS e INATIVOS da Administração Municipal de Tenente Portela / RS, em atendimento as Normas e Exigências atribuídas em edital.....	Gbl	1,00	550.000,00	550000,00
				<b>Total</b>	550.000,00

**####NOTA:** Para apresentação da Proposta Financeira a Licitante DEVERÁ apresentar em envelope específico o “” Anexo 1 – Proposta Financeira “” do edital, com VALOR OFERTADO e com Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Instituição Financeira, a partir deste Valor é que será aberto a etapa de Lances

**ANEXO 2**

**DECLARAÇÃO DE MENOR**

**EDITAL DE PREGÃO Nº : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ > Município de Tenente Portela -RS**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

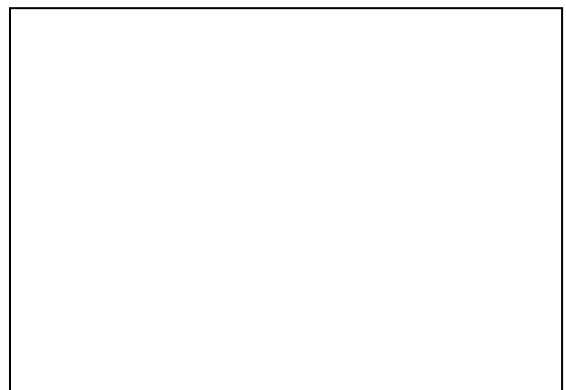
Empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( \_\_\_\_ ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

.....  
assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ



**A N E X O 3 - {{junto ao Credenciamento }}**

**Pregão Presencial Nr. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO DE:**

**CRENCIAMENTO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL  
E, de CUMPRIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Empresa: \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado **que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital e que Cumpre os Requisitos de Habilitação deste Pregão** (previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1), ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do CNPJ**

**Obs.** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



**ANEXO 4**

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ > Município de Tenente Portela - RS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.**

Empresa \_\_\_\_\_ , sediada na rua \_\_\_\_\_ , nº \_\_\_\_\_ , município de \_\_\_\_\_ , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_ , por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas da lei, a **INEXISTÊNCIA** de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no **PREGÃO Nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_** , pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**assinatura do representante legal**

Carimbo do C N P J

**ANEXO 5 - {{ Anexo ao Credenciamento}}**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ > Município de Tenente Portela - RS**

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial n.º. \_\_\_\_/ \_\_\_\_**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º123.  
DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.  
 **M. E. I**, Conforme Lei vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Representante Legal da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e n.º CRC do Contador e ou Técnico Contábil**

**OBS 1 :** A declaração acima deveser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**OBS 2 :** Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06.

**OBS 3 :** Para Empresas **M.E.I** não se faz necessário a Assinatura do Contador ou Técnico Contábil.

**Esta Declaração PODERÁ ser SUBSTITUÍDO por Comprovante da Junta Comercial do Estado ou outro órgão equivalente, que COMPROVE que a Empresa está ENQUADRADA como M.E ou E.P.P,conforme previsto em edital;**

Carimbo do C N.P.J



## **A N E X O 6**

**EDITAL DE PREGÃO Nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

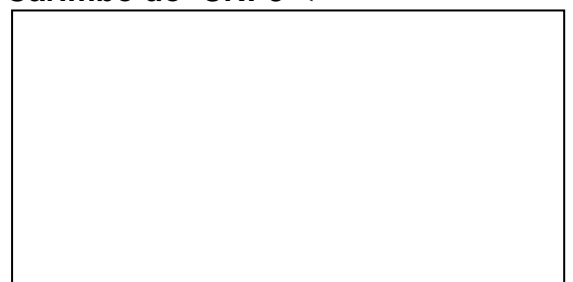
### **PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa: \_\_\_\_\_, com sede cidade de /UF: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º: \_\_\_\_\_ e I. Estadual n.º: \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s): \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º: \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a): \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar junto a Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, **no que se referir ao PREGÃO N.º: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances**, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

-----  
Assinatura Represent. Legal

**>Carimbo do CNPJ <**



**A N E X O 7**

**Envelope Documentação e/ou Credenciamento**

**>> Pregão Presencial - Nr. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_..**

**Dados Empresariais e Societário / Proprietário**

**Empresa:** \_\_\_\_\_, **CNPJ Nr.** \_\_\_\_\_,  
para fins de Possíveis Contratos e Correspondências e Pagamentos INFORMA os dados abaixo:

**ENDEREÇO** (Rua.Av. Nr.): \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_ **C.E.P:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**FONE(S) CONTATO:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**EMAIL :** \_\_\_\_\_

**>> SÓCIO / PROPRIETÁRIO p/ Assinar Contrato::**

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**R.G- Nr.** \_\_\_\_\_ **CARGO:** \_\_\_\_\_

**>> CONTAS BANCARIAS P/ PROVAVEIS PAGAMENTOS {{ em nome da licitante}}:**

**Banco Nr.** \_\_\_\_\_ - **Agência:** \_\_\_\_\_ - **C. Corrente Nr.** \_\_\_\_\_

**Nome do Banco:** \_\_\_\_\_

**### NOTA>>>>** O Presente se faz necessário para ATENDER novas NORMATIVAS dos Tribunais de Conta.

**>>ANEXO 8 <<**

**> Pregão Presencial - Nr. /**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declara também que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, no âmbito da Administração Pública Municipal dos Poderes Executivos e Legislativo de agentes políticos do Município de Tenente Portela - RS.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016

**>>CARIMBO DA EMPRESA <<**

\_\_\_\_\_

**Assinat. Respons. legal da Empresa**

## MINUTA DO CONTRATO

**Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município de Tenente Portela - RS, abrangendo servidores públicos municipais ativos (estatutários, celetistas, contratados em caráter emergencial, cargo eletivo ou em comissão), Inativos (aposentados e pensionistas) ou qualquer outro que mantenha vínculo de remuneração com o Município, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, conforme especificações constantes do Pregão Presencial Nr. 33/018 - Processo Licitatório Nr. 52/2018.**

### PRÊMABULO

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de TENENTE PORTELA-RS, CNPJ N.º 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAIRTON CARBONI, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, na Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxx, portador da cédula de identidade n.º xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF n.º xxx.xxx.xxx/xx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxxxx no Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu ( sócio-proprietário; sócio-gerente, procurador, diretor, etc.), Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxxxx no Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade n.º xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF N.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2018**, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Executivo n.º 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### Cláusula Primeira

#### Do Objeto e das Atribuições da Contratada

##### I) - DO OBJETO :

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Instituição Financeira**, pública ou privada, para centralização e processamento dos créditos proveniente de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município de Tenente Portela, abrangendo servidores públicos municipais ativos e inativos ( estatutários, celetistas, contratados em caráter emergencial, cargo eletivo ou em comissão) ou qualquer outro que mantenha vínculo de remuneração com o Município, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

##### II) – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

**a)** - A Contratada deverá efetuar a Centralização e Processamento da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – RS, com Crédito em Conta de titularidade dos servidores **ativos e inativos**, na Instituição Contratada;

**b)** - A Contratada Deverá assegurar, sem ônus para a contratante e para seus servidores, a faculdade de transferência (**portabilidade**) com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para contas de depósitos de titularidade dos beneficiários por eles livremente abertas em outras instituições financeiras em conformidade com o Art. 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central do Brasil;

**c)** - **Os** serviços de Concessão de Crédito aos Servidores Ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, mediante a consignação em folha de pagamento será sem caráter de Exclusividade

**d)** - Abrir e manter a conta salário sem qualquer tipo de ônus / custas para a Contratante e para os Servidores que receberão pela Instituição Financeira;

**e)** - Efetuar a coleta de dados , documentos e assinaturas necessárias dos Servidores que compõe a Folha de Pagamento contratada com a Instituição Financeira, podendo o mesmo ser efetuado no local em que o Servidor estiver locado em horário de trabalho, se assim o desejar o servidor, para efeito da recepção de depósito de salários, subsídios e valores dos créditos informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento.

- f)** - Efetuar o Crédito dos Pagamentos, em conformidade com as informações repassadas pela Administração Municipal, via Arquivos, nas Contas dos Servidores sem qualquer tipo de custos.
- g)** - Os serviços prestados pela Contratada deverão atender todas as exigências e normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores, além de atender o Código de Defesa do Consumidor;
- h)** - Todas as Operações serão por meio eletrônico / on-line, pelo qual a Contratada deverá possuir Sistema Informatizado compatível com o da Prefeitura Municipal de Tenente Portela. Em casos de incompatibilidade, as despesas, se existentes, serão totalmente arcadas pela contratada;
- i)** - Todos e qualquer tipo de Impostos, Taxas, Seguros e outros encargos que incidam e venham a incidir sobre os serviços contratados por este Processo Licitatório serão de inteira responsabilidade da Contratada;
- j)** - A Contratada deverá reparar e/ou corrigir o mais breve possível qualquer tipo de vícios, defeitos, falhas e incorreções que por ventura venham a ser constatadas pela Contratante;
- k)** - Qualquer custos adicionais com Servidores / Funcionários da contratada serão de sua inteira responsabilidade;
- l)** - Está vedada a subcontratação de outra Instituição Financeira, mesmo que esta seja sua controlada e/ou controladora, para a execução total e/ou parcial dos serviços contratados;
- m)** - Será de responsabilidade da contratada todos os custos com Vigilância Armada durante o funcionamento do expediente bancário;
- n)** - Permitir aos servidores a realização de Consultas mediante a utilização da Internet, sem qualquer tipo de custos adicionais, mediante fornecimento de senha pela contratada;
- o)** - Os serviços ofertados deverão empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão de obra qualificada necessários à total e perfeita execução do objeto deste contrato;
- p)** - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade **com as** obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q)** - A Contratada deverá possuir no mínimo 1 (uma) Agência no Perímetro Urbano **do** Município de Tenente Portela- RS
- r)** - Disponibilizar uma Central de Atendimento Telefônico para esclarecer dúvidas e resolver pendências bancárias dos servidores/funcionários no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.
- s)** - Executar os serviços em absoluto sigilo por seus prepostos, ficando, assim, vedada à divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores/funcionários municipais
- t)** - A Instituição financeira, quando necessário, deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.

## **Cláusula Segunda**

### **Do Preço**

O preço para o presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

## **CLÁUSULA Terceira**

### **Dos encargos**

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como qualquer outro decorrente de multas, responsabilidade civil e similar, com referência ao objeto do presente contrato, serão arcados pela contratada.

## **CLÁUSULA Quarta**

### **Da vigência e da fiscalização do contrato**

O presente contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, através da Secretária Salete B. Salla, conforme Portaria nº .....

## **CLÁUSULA Quinta**

### **Normas legais incidentes sobre o contrato**

Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 8078/90, Resolução 3.402/06 do Banco Central, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

## **CLÁUSULA Sexta**

### **Responsabilidades do contratado**

A empresa Contratada se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, e no projeto básico, bem como a manter, durante

toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA Sétima**

#### **Das sanções administrativas:**

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

**I) - O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:**

**a) - advertência;**

**b) - multa correspondente:**

**b.1) - à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;**

**b.2) - à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;**

**c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

**d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

**II) - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.**

**III) - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.**

**IV) - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.**

**V) - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.**

**h) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.**

### **CLÁUSULA Oitava**

#### **Das Obrigações da Contratante**

**a) - Informar a contratada sempre que solicitado o saldo consignável dos salários, por ocasião de solicitação de empréstimos;**

**b) - Enviar todos os meses por meio eletrônico, todos os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas;**

**c) - Transferir para Conta Corrente indicada pela Contratada, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada os créditos da Folha de Pagamento aos Servidores da Prefeitura Municipal;**

**d) - Fornecer sempre que solicitado pela Contratada Relatório Salarial dos Servidores;**

**e) - Permitir a Instituição Financeira contratada o direito de disponibilizar aos Servidores desta Administração Municipal, empréstimos sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento;**

**f) - Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada;**

**g) - Não haverá qualquer solidariedade entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a CONTRATADA assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia para execução dos serviços ora contratados;**

### **CLÁUSULA Nona**

#### **Do Pagamento**

**a) - A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento de 100% do valor ofertado até 30 dias corridos da assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, em nome do Município de Tenente Portela ( CNPJ) 87.613.089/0001-40.**

**b) - O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital acarretará multa diária de 0,125%, aplicável à parcela devida, assim como no atraso da execução dos serviços, objeto do contrato, aplicável neste caso, ao valor do crédito da folha de pagamento do respectivo mês de atraso.**



**CLÁUSULA Décima**

**Rescisão contratual**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

**CLÁUSULA Décima Primeira**

**Foro**

As partes elegem o Foro de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Tenente Portela, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018

Contratante:

Contratado:

\_\_\_\_\_  
Município de Tenente Portela  
Calirton Carboni  
Prefeito Municipal

Jurídico: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_